



**Governo do Município de Criciúma  
Secretaria Municipal de Educação**

## **EDITAL DE MATRÍCULA Nº. 01/2020**

**Educação Infantil e Ensino Fundamental  
Ano Letivo de 2021**

**PROEJA - Programa de Educação de Jovens e Adultos  
Ano Letivo de 2021**

**Criciúma  
2020**

## SUMÁRIO

<b>1 APRESENTAÇÃO</b>	4
<b>2 OBJETIVO</b>	5
<b>3 MATRÍCULAS</b>	5
3.1 Rematrícula	5
3.2 Matrícula nova	5
3.3 Pré-matrícula	6
3.4 Matrícula por transferência	6
<b>4 NÍVEIS DE ATENDIMENTO</b>	6
<b>4.1 Educação Infantil</b>	6
4.1.1 Com relação à composição dos grupos e ingresso/idade	7
4.1.2 Quadro de matrícula a ser adotado, exclusivamente, pelos CEIMs, na Rede Municipal de Criciúma	7
4.1.3 Quadro de matrícula a ser adotado pelas escolas que atendem a Educação Infantil, na Rede Municipal de Criciúma	8
4.1.4 Documentação para rematrícula e matrícula na Educação Infantil	8
4.1.4.1 Para a rematrícula	9
4.1.4.2 Para a matrícula nova	9
4.1.5 Procedimentos de matrícula para a Educação Infantil	10
<b>4.2 Ensino Fundamental</b>	12
4.2.1 Com relação à composição de turmas e ao número de estudantes	12
4.2.1.1 Quadro de matrícula a ser adotado pelas escolas, na Rede Municipal de Criciúma	12
4.2.2 Documentação para rematrícula e matrícula nova no Ensino Fundamental	13
4.2.2.1 Para a rematrícula	13
4.2.2.2 Para a matrícula nova	14
4.2.3 Procedimentos de matrícula para o Ensino Fundamental	15
<b>4.3 Atendimento Educacional Especializado (AEE)</b>	16
4.3.1 Unidades de Ensino que possuem Atendimento Educacional Especializado (AEE), na Rede Municipal de Criciúma	16
<b>4.4 Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA)</b>	17

4.4.1 Matrícula e rematrícula do 1º semestre	18
4.4.1.1 Rematrícula do 1º semestre	18
4.4.1.2 Matrícula nova do 1º semestre	18
4.4.1.3 Complementação	18
4.4.2 Matrícula e rematrícula do 2º semestre	18
4.4.2.1 Rematrícula do 2º semestre	18
4.4.2.2 Matrícula nova do 2º semestre	19
4.4.2.3 Complementação	19
4.4.3 Locais de funcionamento	19
4.4.3.1 Unidades de Ensino que possuem atendimento para o Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), na Rede Municipal de Criciúma	19
4.4.4 Organização do Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA)	19
4.4.5 Composição das turmas	20
4.4.6 Documentação para matrícula nova no Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA)	20
4.4.7 Procedimentos de matrícula para o Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA)	20
<b>5 DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>21</b>
<b>6 ANEXOS</b>	<b>23</b>

## **EDITAL DE MATRÍCULA Nº. 01/2020**

### **Educação Infantil, Ensino Fundamental e Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) Ano Letivo de 2021**

#### **1 APRESENTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Criciúma apresenta o Edital de Matrícula nº. 01/2020 para o ano letivo de 2021, a ser aplicado, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Criciúma.

O presente Edital contém as diretrizes para matrículas, matrículas novas e matrículas por transferência, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394/96, Ofício Recomendação do Ministério Público - Santa Catarina nº. 0001/2019/07PJ/CRI da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma, Lei nº. 170/98, Lei nº. 12.796/13, na Lei nº. 4.307/02, na Lei nº. 13.845/19, na Lei nº. 7.776/20, no Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Criciúma, nas Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação de Criciúma (COMEC).

A pandemia provocada pela COVID-19 provocou um grande impacto, na logística da sociedade mundial, a qual exigiu: medidas de afastamento social, orientações de segurança à saúde, de maneira a diminuir os números de casos da doença.

Na Rede Municipal de Ensino de Criciúma, as matrículas e matrículas das crianças e estudantes aconteciam, todos os anos, de forma presencial. Tendo em vista a excepcionalidade deste período em que se está vivenciando, algumas ações foram ressignificadas para a realização das matrículas correspondentes ao ano letivo de 2021.

Houve, assim, a necessidade de uma logística que considerasse todo o contexto, o qual envolve a sociedade e o ambiente escolar. Desta forma, o planejamento para a matrícula e matrícula das crianças e estudantes, para o ano letivo de 2021, terá como prioridade o distanciamento social, portanto, requerendo a

modificação do processo, o qual era presencial, passando para on-line, por meio da “Pré-matrícula digital”.

Nos casos em que os pais ou responsável (is) legal (is) pela criança ou estudante não tenham acesso aos meios digitais, será disponibilizado, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Criciúma, acesso digital para a realização da pré-matrícula.

A matrícula e rematrícula on-line poderão garantir a oportunidade de um novo ano letivo, de maneira a auxiliar e contribuir com este momento de distanciamento social.

## **2 OBJETIVO**

Garantir a matrícula e a rematrícula das crianças da Educação Infantil, dos estudantes do Ensino Fundamental regular e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), por meio do Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), a fim de assegurar-lhes acesso, permanência e desenvolvimento da aprendizagem, no percurso escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade social da educação.

## **3 MATRÍCULAS**

### **3.1 Rematrícula**

Entende-se por rematrícula a matrícula das crianças e estudantes já matriculados, no ano letivo de 2020, na respectiva Unidade de Ensino da Rede Municipal de Criciúma.

Excepcionalmente, neste ano de 2020, devido à situação provocada pela pandemia de COVID-19, a rematrícula das crianças e estudantes da respectiva Unidade de Ensino ocorrerá, de forma automática para o ano letivo de 2021, por meio do procedimento da rematrícula on-line. Isto significa dizer que ela será efetuada, na plataforma digital, para todas as crianças e estudantes, pela própria Unidade de Ensino, na qual este público-alvo encontra-se devidamente matriculado e com frequência efetiva.

**O período de realização da matrícula para as crianças e estudantes da Unidade de Ensino ocorrerá de 26 a 31 de outubro de 2020.**

### **3.2 Matrícula nova**

A matrícula nova seguirá o estabelecido, no presente Edital, mediante a disponibilidade de vaga.

A matrícula nova será deferida, após a realização da pré-matrícula on-line, mediante a entrega e comprovação dos documentos solicitados, no item 4.1.3 (Educação Infantil), no item 4.2.2 (Ensino Fundamental regular) e, no item 4.4.6 (PROEJA), previstos neste edital.

A matrícula nova será indeferida, ou nula de qualquer efeito, quando realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o pai ou responsável (is) legal (is) passível (is) das penas que a lei determinar.

Caso indeferido a matrícula, os recursos deverão ser interpostos diretamente, na Prefeitura Municipal de Criciúma, no setor de Protocolos nos dias 21, 22 e 23 de dezembro, e terão um prazo de 15 (quinze) dias úteis para a devolutiva da . resposta.

### **3.3 Pré-matrícula**

A pré-matrícula acontecerá por meio de inscrições on-line disponíveis, no *site* da Prefeitura Municipal de Criciúma (<https://www.criciuma.sc.gov.br/site/>).

O pai ou responsável (is) legal (is), no ato da inscrição da pré-matrícula on-line, deverá informar, obrigatoriamente, os seus dados pessoais, os da criança ou do estudante.

**O período de pré-matrícula para crianças e estudantes novos ocorrerá de 17 a 29 de novembro de 2020.**

### **3.4 Matrícula por transferência**

Será aceita a matrícula por transferência no decorrer do ano letivo de 2021, na respectiva Unidade de Ensino ou para uma mais próxima à residência da criança

ou estudante, devendo ser emitido atestado de vaga por aquela, em que será matriculado.

Para a matrícula por transferência, será necessária a apresentação do atestado de frequência, no respectivo ano ou ciclo, registro do aproveitamento escolar do respectivo ano ou ciclo (boletim e/ou notas parciais) e histórico escolar.

## **4 NÍVEIS DE ATENDIMENTO**

### **4.1 Educação Infantil**

A matrícula das crianças, na Rede Municipal de Ensino, poderá ocorrer: de maneira parcial, equivalendo a 4 (quatro) horas, podendo ocorrer ou, no período matutino, ou, no vespertino; em período integral, totalizando de 7 (sete) a 10 (dez) horas, conforme a Lei nº. 12.796/13, a qual assim pontua: “[...] precisando levar em conta que a criança não deve permanecer em ambiente institucional e coletivo por jornada excessiva, sob o risco de não ter atendidas suas necessidades de recolhimento, intimidade e de convivência familiar”.

No que se refere ao horário de funcionamento das escolas que atendem Educação Infantil, em período integral, dar-se-á das 7h30min às 17h30min. Nos Centros de Educação Infantil Municipal de Criciúma (CEIMs), o horário de funcionamento será das 7h às 18h, com horário de acolhimento às crianças das 6h30min às 7h e de despedida das 18h às 18h30min, conforme a necessidade do CEIM, mediante análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Devido à pandemia, excepcionalmente, para o ano letivo de 2021, poderá haver flexibilidade, no atendimento quanto ao horário integral, passando a atender somente, em período parcial, caso for necessário, obedecendo às regras estabelecidas de distanciamento social.

#### **4.1.1 Com relação à composição dos grupos e ingresso/idade**

Para a composição dos grupos, será cumprida a Resolução nº. 016/2012, a qual foi aprovada pelo COMEC, garantindo o número de crianças, conforme a faixa etária. A matrícula deverá respeitar a data de referência de 31 de março de 2021, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal pela constitucionalidade da

resolução do CNE/CEB nº. 02, de 09 de outubro de 2018. A criança que não completar 6 (seis) anos até o dia 31 de março do ano da matrícula deve continuar na Educação Infantil.

#### **4.1.2 Quadro de matrícula a ser adotado, exclusivamente, pelos CEIMs, na Rede Municipal de Criciúma**

<b>Grupos</b>	<b>Idade</b>	<b>Número máximo de crianças</b>	<b>Número de profissionais</b>
Grupo III	2 anos a 2 anos e 11 meses	20 crianças	1 professor e 1 monitor
Grupo IV	3 anos a 3 anos e 11 meses	25 crianças	1 professor e 1 monitor
Grupo V	4 anos a 4 anos e 11 meses	25 crianças	1 professor
Grupo VI	5 anos a 5 anos e 11 meses	25 crianças	1 professor
Grupo Multi - A*	2 anos a 3 anos e 11 meses	20 crianças	1 professor e 1 monitor
Grupo Multi - B	4 anos a 5 anos e 11 meses	25 crianças	1 professor

\* Turmas do Grupo Multi-A somente serão abertas, nos CEIMs, após análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

#### **4.1.3 Quadro de matrícula a ser adotado pelas escolas que atendem a Educação Infantil, na Rede Municipal de Criciúma**

<b>Grupos</b>	<b>Idade</b>	<b>Número de crianças</b>	<b>Número de profissionais</b>
Grupo V	4 anos a 4 anos e 11 meses	25 crianças	1 professor
Grupo VI	5 anos a 5 anos e 11 meses	25 crianças	1 professor
Grupo Multi - B	4 anos a 5 anos e 11 meses	25 crianças	1 professor
Grupo Multi - C*	3 anos a 4 anos e 11 meses	25 crianças	1 professor

\* Turmas do Grupo Multi-C somente serão abertas, nas Unidades de Ensino em localidades afastadas, nas extremidades do município, após análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação. São consideradas localidades afastadas: **Linha Batista, Linha Anta, Mina do Toco, Montevideo, Morro Estevão, São Domingos, Verdinho e Mãe Lúzia.**

**Parágrafo único.** Do número de vagas disponibilizadas por turma, conforme consta, neste Edital de Matrícula, garantir-se-ão duas vagas em aberto, na escola Polo de Surdos EMEIEF Professora Maria de Lourdes Carneiro, para a procura, no decorrer do ano letivo de 2021, de matrículas, especificamente, para crianças e estudantes surdos, conforme Resolução nº. 030/2019.

#### **4.1.4 Documentação para matrícula e matrícula na Educação Infantil**

##### **4.1.4.1 Para a matrícula**

O prazo de entrega dos documentos será definido, no início do ano letivo de 2021, e a Unidade de Ensino atualizará a documentação a partir da solicitação dos seguintes documentos:

- a. cópia impressa do comprovante de residência atualizado; caso o comprovante não esteja no nome dos pais ou responsável (is) legal (is), apresentar, além do comprovante de residência, a declaração do proprietário informando o nome do locatário (anexo 1), apenas lembrando que a criança deverá residir, no município de Criciúma;
- b. declaração de trabalho dos pais ou responsável (is) legal (is), informando o nome da empresa, o horário da jornada de trabalho e o telefone comercial; ou declaração informal de trabalho dos pais ou responsável (is) legal (is), redigida de próprio punho, informando o horário da jornada de trabalho (anexo 2);
- c. cópia impressa do cartão *Bolsa Família*, contendo a numeração dele (caso a família seja beneficiada pelo referido Programa);
- d. cópia impressa da Declaração de Guarda, emitida pelo Juizado da Infância e Juventude (para as crianças que convivem com responsáveis legais);

- e. atestado médico com a validade de 18 (dezoito) meses sobre a necessidade de alimentação especial (intolerância à lactose, alergia à proteína do leite, doença celíaca, diabetes, entre outras).

#### 4.1.4.2 Para a matrícula nova

A Unidade de Ensino solicitará os seguintes documentos:

- a. cópia impressa da Certidão de Nascimento;
- b. cópia impressa da Carteira de Identidade;
- c. cópia impressa do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d. cópia impressa do Cartão Nacional de Saúde - Sistema Único de Saúde (SUS) atualizado;
- e. cópia impressa do comprovante de residência atualizado; caso o comprovante não esteja no nome dos pais ou responsável (is) legal (is), apresentar, além do comprovante de residência, a declaração do proprietário informando o nome do locatário (anexo 1), apenas lembrando que a criança deverá residir, no município de Criciúma;
- f. cópia impressa do cartão *Bolsa Família*, contendo a numeração dele (caso a família seja beneficiada pelo referido Programa);
- g. cópia impressa do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade dos pais ou responsável (is) legal (is) (obrigatoriamente);
- h. declaração de trabalho dos pais ou responsável (is) legal (is), informando o nome da empresa, o horário da jornada de trabalho e o telefone comercial; ou declaração informal de trabalho dos pais ou responsável (is) legal (is), redigida de próprio punho, informando o horário da jornada de trabalho (anexo 2);
- i. cópia impressa da Declaração de Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude (para as crianças que convivem com responsável (is) legal (is));
- j. atestado médico com validade de 18 (dezoito) meses sobre a necessidade de alimentação especial (intolerância à lactose, alergia à proteína do leite, doença celíaca, diabetes, entre outras);
- k. laudo médico com o Código Internacional de Doenças (CID) para as crianças laudadas com deficiência.

Os documentos supracitados devem ser entregues pelos pais ou responsável (is) legal (is), de acordo com a data pré-estabelecida, no quadro de entregas de documentos (anexo 3).

#### **4.1.5 Procedimentos de matrícula para a Educação Infantil**

Conforme a Lei municipal nº. 7.776, de 4 de setembro de 2020, a criança ou estudante com deficiência comprovada por meio de laudo médico terá prioridade, na matrícula da Unidade de Ensino mais próxima de sua residência, quando esta possuir vaga disponível.

As matrículas novas serão realizadas, de maneira a respeitar a ordem da inscrição da pré-matrícula on-line e do zoneamento, salientando que o pai ou responsável (is) legal (is), que, por desejo próprio, realizar a matrícula fora do zoneamento de residência, a criança não terá direito ao transporte escolar gratuito.

Caso o número de vagas já tenha sido preenchido, na Unidade de Ensino mais próxima a sua residência, o (s) responsável (is) legal (is) deverá (ão) realizar a pré-matrícula on-line, no local subsequente mais próximo a sua moradia, com disponibilidade de vaga. Ainda, preencher como segunda opção a Unidade de Ensino desejada, ingressando, automaticamente, em uma lista de espera desta referida Unidade.

A lista de espera será atendida, no decorrer do ano letivo de 2021, mediante disponibilidade de vaga, e será zerada, na data de publicação do próximo Edital de Matrícula.

Para a matrícula de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, deverão ser observados os quadros de matrícula, devidamente especificados para os CEIMs e/ou escolas, no item 4.2.1 deste edital.

Nas Unidades de Ensino que ofertam vagas, na Educação Infantil, as matrículas ou rematrículas poderão ser optativas, em período integral e/ou parcial.

Para as matrículas em período integral, nos CEIMs, os pais ou responsável (is) legal (is) deverão apresentar comprovante ou declaração de trabalho, informando o nome da empresa, o horário da jornada de trabalho e o telefone comercial; ou declaração informal de trabalho dos pais ou responsável (is) legal (is) redigida de próprio punho, informando o horário da jornada de trabalho. Serão consideradas exceções aquelas que apresentarem medidas protetivas expedidas por órgãos

públicos competentes, para fins de verificação da real necessidade do atendimento de acolhida e/ou despedida, nos CEIMs

A direção da Unidade de Ensino deverá proceder a matrícula de estrangeiros, sem qualquer discriminação, mediante apresentação dos documentos pessoais, para que todos os interessados tenham garantido o seu direito de matrícula. Conforme Resolução Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC) nº. 052, de 12 de julho de 2016.

A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades de Ensino serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e utilizarão todos os meios de comunicação disponíveis, no município.

Anexo a este Edital segue lista de materiais escolares para o ano letivo de 2021. A escola organizará suas listas de materiais de acordo com a necessidade de cada grupo, respeitando os contidos no (anexo 4) deste edital.

Importa-se salientar, conforme Ofício Recomendação do MP/SC n.º 0001/2019/07PJ/CRI, da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma, **é vedado a participação da escola e/ou dos servidores, em todas as etapas do ensino, na escolha da marca, modelo, ou estabelecimento de venda do material escolar a ser consumido pelo aluno.**

## **4.2 Ensino Fundamental**

Para o ingresso, no 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos, o estudante deverá ter 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2021, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal, por intermédio da constitucionalidade da resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB) nº. 02, de 09 de outubro de 2018. A criança que não completar 6 (seis) anos até o dia 31 de março do ano da matrícula deve continuar na Educação Infantil.

### **4.2.1 Com relação à composição de turmas e ao número de estudantes**

Na distribuição de estudantes por turma, deve-se seguir o que consta, na Lei Complementar nº. 170/1998, em seus artigos nº. 67, inciso VI, e nº. 82, inciso VII, itens a, b e c, em observância ao Parecer Técnico do Ministério Público de SC.

#### 4.2.1.1 Quadro de matrícula a ser adotado pelas escolas, na Rede Municipal de Criciúma

Turmas	Número de estudantes
1º e 2º ano (Alfabetização)	25 estudantes
3º ao 5º ano	30 estudantes
6º ao 9º ano	35 estudantes

Ao constatar o número de estudantes inferior ao estabelecido, neste Edital, por turma, a Secretaria Municipal de Educação terá autonomia de decisão sob composição das turmas.

Caso haja a necessidade de desdobramento de turmas, a Unidade de Ensino deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, a qual fará o estudo da realidade local e tomará decisão a respeito da situação, até 1º de abril de 2021.

Quanto à metragem da sala de aula, seguir-se-á o Parecer Técnico nº. 27/2013/CIP/GAM, oficializado pelo Ministério Público de Santa Catarina, em acordo à legislação vigente, sendo:

Sala com 48m<sup>2</sup>: 30 alunos

Sala com 56m<sup>2</sup>:35 alunos

Sala com 64m<sup>2</sup>: 39 alunos

**Parágrafo único.** Do número de vagas disponibilizadas por turma, conforme consta nesse Edital de Matrícula, garantir-se-á duas vagas em aberto na escola Polo de surdo EMEIEF Professora Maria de Lourdes Carneiro, para a procura no decorrer do ano letivo de matrículas especificamente para crianças e estudantes surdos, conforme Resolução n.º 030/2019

#### 4.2.2 Documentação para rematrícula e matrícula nova no Ensino Fundamental

##### 4.2.2.1 Para a rematrícula

O prazo de entrega dos documentos será definido, no início do ano letivo de 2021, e a Unidade de Ensino atualizará a documentação a partir da solicitação dos seguintes documentos:

- a. cópia impressa do comprovante de residência atualizado, caso o comprovante não esteja no nome dos pais ou responsável (is) legal (is), apresentar, além do comprovante de residência, a declaração do proprietário informando o nome do locatário (anexo 1), lembrando que o estudante deverá residir, no município de Criciúma;
- b. cópia impressa do cartão *Bolsa Família*, contendo a numeração dele (caso a família seja beneficiada pelo referido Programa);
- c. cópia impressa da Declaração de Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude (para os estudantes que convivem com responsável (is) legal (is));
- d. atestado médico com a validade de 18 (dezoito) meses sobre a necessidade de alimentação especial (intolerância à lactose, alergia à proteína do leite, doença celíaca, diabetes, entre outras).

#### **4.2.2.2 Para a matrícula nova**

A Unidade de Ensino solicitará os seguintes documentos:

- a. cópia impressa da Certidão de Nascimento;
- b. cópia impressa da Carteira de Identidade;
- c. cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d. cópia impressa do Cartão Nacional de Saúde - Sistema Único de Saúde (SUS) atualizado;
- e. cópia impressa do comprovante de residência atualizado, caso não esteja no nome dos pais ou responsável (is) legal (is), apresentar, além do comprovante de residência, a declaração do proprietário informando o nome do locatário (anexo 1), lembrando que o estudante deverá residir, no município de Criciúma;
- f. cópia impressa do cartão *Bolsa Família*, contendo a numeração dele (caso a família seja beneficiada pelo referido Programa);
- g. cópia impressa do CPF e Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal (obrigatoriamente);

- h. cópia impressa da Declaração de Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude (para os estudantes que convivem com responsável (is) legal (is));
- i. atestado médico com a validade de 18 (dezoito) meses sobre a necessidade de alimentação especial (intolerância à lactose, alergia à proteína do leite, doença celíaca, diabetes, entre outras);
- j. laudo médico com o Código Internacional de Doenças (CID) para os estudantes laudados com deficiência.

Os documentos supracitados devem ser entregues pelos pais ou responsável (is) legal (is), de acordo com a data pré-estabelecida, no quadro de entregas de documentos (anexo 3).

#### **4.2.3 Procedimentos de matrícula para o Ensino Fundamental**

Conforme Lei municipal nº. 7.776, de 4 de setembro de 2020, a criança ou o estudante com deficiência comprovada, por meio de laudo médico, terá prioridade, na matrícula da Unidade de Ensino mais próxima de sua residência, quando esta possuir vaga disponível.

Caso o número de vagas já tenha sido preenchido, na escola mais próxima a sua residência, o responsável legal deverá realizar a pré-matrícula on-line, na Unidade subsequente mais próxima a sua moradia, com disponibilidade de vaga. Além disso, deve-se preencher, como segunda opção, aquela desejada, ingressando, automaticamente, em uma lista de espera.

A lista de espera será atendida, no decorrer do ano letivo de 2021, mediante disponibilidade de vaga e será zerada, na data de publicação do próximo Edital de Matrícula.

Nas Unidades de Ensino, em Tempo Integral, as matrículas serão optativas, currículo regular e diversificado (em horário integral) ou currículo regular (em horário parcial).

Devido à pandemia, excepcionalmente, para o ano letivo de 2021, poderá haver flexibilidade, no atendimento quanto ao horário integral, passando a atender somente, em período parcial, caso for necessário, obedecendo às regras estabelecidas de distanciamento social.

A direção da Unidade de Ensino deverá proceder a matrícula de estrangeiros sem qualquer discriminação, mediante apresentação dos documentos pessoais, para

que todos os interessados tenham garantido o seu direito de matrícula (conforme Resolução CEE/SC nº. 052, de 12 de julho de 2016).

Se houver pendência de documentação do estudante, por motivo de irregularidade, a Unidade de Ensino, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, manterá contato com a Unidade de Ensino anterior e os respectivos Conselhos, Cartórios, Prefeituras, Coordenadorias Regionais de Educação e outras entidades, a fim de auxiliar na regularização.

A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades de Ensino serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e utilizarão todos os meios de comunicação disponíveis no município.

Anexo a este Edital segue lista de materiais escolares para o ano letivo de 2021. A escola organizará suas listas de materiais de acordo com a necessidade de cada grupo, respeitando os contidos no (anexo 4) deste edital.

Importa-se salientar, conforme Ofício Recomendação do MP/SC n.º 0001/2019/07PJ/CRI, da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma, **é vedado a participação da escola e/ou dos servidores, em todas as etapas do ensino, na escolha da marca, modelo, ou estabelecimento de venda do material escolar a ser consumido pelo aluno.**

#### **4.3 Atendimento Educacional Especializado (AEE)**

A Rede Municipal de Educação de Criciúma tem a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), em 26 (vinte e seis) Unidades de Ensino, sendo esse trabalho realizado, no contraturno ao Ensino Regular.

As matrículas para o AEE serão efetuadas pelos pais ou responsável (is) legal (is) das crianças e estudantes diagnosticadas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Quando a unidade de ensino não possuir o AEE, a matrícula para o atendimento será realizada em uma Unidade de Ensino circunvizinha.

As crianças e estudantes matriculados, no Ensino Regular, em escolas que possuem AEE, não poderão frequentar o AEE da AMA ou da APAE.

##### **4.3.1 Unidades de Ensino que possuem Atendimento Educacional Especializado (AEE), na Rede Municipal de Criciúma**

<b>Unidade de Ensino</b>	<b>Bairro</b>
EMEIEF Filho do Mineiro	Metropol
EMEF Hercílio Amante	Vila Floresta
EMEF Jorge da Cunha Carneiro	Brasília
EMEF José Rosso	Quarta Linha
EMEIEF Judite Duarte de Oliveira	Sangão
EMEIEF Prof <sup>o</sup> . Francisco Skrabski	Argentina
EMEIEF Prof <sup>a</sup> . Lili Coelho	Santa Luzia
EMEIEF Adolfo Back	Jardim União
EMEIEF Amaro João Batista	Nova Esperança
EMEIEF Fiorento Meller	Cidade Mineira Nova
EMEIEF Honório Dal Toé	Verdinho
EMEIEF José Cesário da Silva	Nossa Senhora da Salete
EMEIEF José Contim Portella	São Sebastião
EMEB Luiz Lazzarin	Vila Isabel
EMEIEF Oswaldo Hulse	São Francisco
EMEIEF Pascoal Meller	Santa Augusta
EMEIEF Pe. Carlos Wecki	Cidade Mineira Velha
EMEIEF Pe. Ludovico Coccolo	São Luiz
EMEIEF Pe. Paulo Petruzzellis	Pinheirinho
EMEIEF Prof <sup>o</sup> . Marcílio Dias San Thiago	Vila Manaus
EMEIEF Prof <sup>o</sup> . Moacyr Jardim de Menezes	Ceará
EMEIEF Prof <sup>o</sup> . Vilson Lalau	Cristo Redentor
EMEIEF Prof <sup>a</sup> . Clotildes Maria Martins Lalau	Renascer
EMEIEF Prof <sup>a</sup> . Maria de Lourdes Carneiro	Vila Francesa
EMEIEF Serafina Milioli Pescador	Operária Nova
EMEIEF Tancredo de Almeida Neves	Vila Zuleima

#### **4.4 Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA)**

O Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), por meio deste Edital, abre matrícula para o ano letivo de 2021, a ser aplicada, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, com demanda para Educação de Jovens e Adultos (EJA).

O estudante, no ato da matrícula, poderá somente optar pelo Ensino Fundamental ou, pelo Ensino Fundamental concomitante com o Ensino Profissionalizante.

De acordo com a Resolução nº. 025/2017, aprovada pelo COMEC, a modalidade EJA, na Rede Municipal de Ensino, será organizada por semestres letivos.

#### **4.4.1 Matrícula e rematrícula do 1º semestre**

##### **4.4.1.1 Rematrícula do 1º semestre**

Excepcionalmente, neste ano de 2020, devido à situação de pandemia provocada pela COVID-19, a rematrícula dos estudantes ocorrerá, de forma automática, para o ano letivo de 2021.

A rematrícula on-line será efetuada, em nossa plataforma digital, para todos os estudantes pelo próprio coordenador do núcleo, no qual o estudante está devidamente matriculado e com frequência efetiva.

A **rematrícula**, no PROEJA, ocorrerá entre os dias **03 a 13 de novembro de 2020**.

##### **4.4.1.2 Matrícula nova do 1º semestre**

A **matrícula nova**, para o PROEJA, ocorrerá entre os dias **17 de novembro a 13 de dezembro de 2020**.

##### **4.4.1.3 Complementação**

Serão aceitas matrículas novas, no primeiro semestre de 2021, até 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo.

#### **4.4.2 Matrícula e rematrícula do 2º semestre**

##### **4.4.2.1 Rematrícula do 2º semestre**

Excepcionalmente, neste ano de 2020, devido à situação de pandemia provocada pela COVID-19, a rematrícula dos estudantes ocorrerá, de forma automática, para o ano letivo de 2021.

A rematrícula on-line será efetuada, em nossa plataforma digital, para todos os estudantes pelo próprio coordenador do núcleo, no qual o estudante está devidamente matriculado e com frequência efetiva.

A **rematrícula**, no PROEJA, ocorrerá entre os dias **29 de junho a 03 de julho de 2021**.

#### 4.4.2.2 Matrícula nova do 2º semestre

A **matrícula nova** para o PROEJA ocorrerá entre os dias **06 a 17 de julho de 2021**.

#### 4.4.2.3 Complementação

Serão aceitas matrículas novas, no segundo semestre de 2021, até 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo.

#### 4.4.3 Locais de funcionamento

##### 4.4.3.1 Unidades de Ensino que possuem atendimento para o Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), na Rede Municipal de Criciúma

Unidade de Ensino	Bairro	Fases	Horário de atendimento
EMEB Luiz Lazzarin	Vila Isabel	1ª à 9ª fase	18h às 22h
EMEIEF Profª. Lili Coelho	Santa Luzia	1ª à 9ª fase	18h às 22h
EMEIEF Marechal Rondon	Centro	1ª à 9ª fase	18h às 22h
EMEIEF Pe. Ludovico Cocolo	São Luiz	1ª à 9ª fase	18h às 22h
CEMJA Maria Santiago Ferreira	Argentina	1ª à 9ª fase	08h às 12h e das 18h às 22h

Observação: as Unidades de Ensino com demanda para PROEJA podem procurar a Secretaria Municipal de Educação para a abertura de novas turmas.

#### **4.4.4 Organização do Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA)**

O PROEJA será organizado da seguinte forma:

- a) 1ª à 5ª fase - Anos Iniciais
- b) 6ª à 9ª fase - Anos Finais

#### **4.4.5 Composição das turmas**

Cada turma deverá ter, no mínimo, 20 (vinte) estudantes.

De acordo com o Art. 10 da Resolução nº. 025/2017 aprovada pelo COMEC: “A oferta de turma descentralizada ou de núcleo poderá ser encerrada a qualquer tempo, desde que, comprovado o número de educandos insuficiente para mantê-las.

**Parágrafo único.** O encerramento não poderá gerar prejuízo aos educandos, que serão remanejados para outro núcleo ou turma descentralizada, competindo ao governo do município a garantia do transporte escolar.”

#### **4.4.6 Documentação para matrícula nova no Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA)**

O prazo de entrega dos documentos será definido, no início do ano letivo de 2021. O núcleo do PROEJA solicitará os seguintes documentos:

- a. cópia impressa da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante;
- b. cópia impressa do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos pais ou responsável legal (para menores de 18 anos);
- c. cópia impressa do Cartão Nacional de Saúde - Sistema Único de Saúde (SUS) atualizado;
- d. cópia impressa do comprovante de residência atualizado;
- e. cópia impressa do histórico escolar comprovando a escolaridade;
- f. passaporte para estrangeiros;

g. cópia da Carteira de Reservista (para homens).

#### **4.4.7 Procedimentos de matrícula nova para o Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA)**

Conforme Lei municipal nº. 7.776, de 4 de setembro de 2020, a criança ou estudante com deficiência comprovada, por meio de laudo médico, terá prioridade, na matrícula da Unidade de Ensino mais próxima de sua residência, quando esta possuir vaga disponível.

A idade mínima para ingresso, na modalidade EJA (1ª a 9ª Fase / 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental), deverá ser de 15 (quinze) anos completos.

A matrícula do estudante menor de 18 (dezoito) anos será realizada somente pelo responsável (is) legal (is).

O coordenador de cada núcleo será responsável, caso seja detectada e/ou comprovada alguma irregularidade, no processo de matrícula (documentação, enturmação, idade do aluno (inferior a 15 anos completos), número de estudantes, entre outras).

O coordenador de núcleo da Unidade de Ensino deverá proceder a matrícula de estrangeiros sem qualquer discriminação, mediante apresentação dos documentos pessoais, para que todos os interessados tenham garantido o seu direito de matrícula (conforme Resolução CEE/SC nº. 052, de 12 de julho de 2016).

## **5 DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Unidade de Ensino deverá, a partir do ato da matrícula, assegurar à comunidade acesso ao Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação e ao Projeto Político Pedagógico (PPP).

A Unidade de Ensino deverá, ainda, expedir as transferências solicitadas, na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A transferência de turno somente ocorrerá mediante solicitação dos pais ou responsável (is) legal (is) da criança ou do estudante, sob parecer da direção e da coordenação pedagógica, mediante a vaga.

A Secretaria Municipal de Educação fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

O estudante que, no ato da matrícula, deixar de apresentar algum documento ou comprovante necessário, terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua apresentação, após o início do ano letivo.

Os casos específicos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, baseada na legislação existente e, em última instância, pelo COMEC.

Cristiane Maccari Uliana Fretta  
**Secretária Municipal de Educação**

Criciúma, 19 de outubro de 2020.

**ANEXOS**

**(Anexo 1)****DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF  
n.º \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins e efeitos e comprovação de  
residência que \_\_\_\_\_  
(nome completo), portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF  
n.º \_\_\_\_\_, é residente e domiciliado no  
endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Criciúma/SC.

*Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).*

Por ser verdade, firmo o presente.

Criciúma, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**

(Anexo 2)

### DECLARAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ trabalho por conta própria como \_\_\_\_\_ (especificar a atividade), sem vínculo empregatício de carteira assinada.

*Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).*

Por ser verdade, firmo o presente.

Criciúma, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do declarante**

**(Anexo 3)****Quadro para entrega dos documentos no CEIM**

<b>Mês</b>	<b>Data</b>	<b>Turma</b>
Dezembro	01 e 02	Grupo Multi A e Grupo Multi B
Dezembro	03	Grupo III
Dezembro	07	Grupo IV
Dezembro	08 e 09	Grupo V
Dezembro	10 e 11	Grupo VI

**Quadro para entrega dos documentos nas escolas**

<b>Mês</b>	<b>Data</b>	<b>Turma</b>
Novembro	30	Grupo Multi B

Dezembro	01	Grupo Multi C
Dezembro	02 e 03	Grupo V
Dezembro	07 e 08	Grupo VI e 1º Ano
Dezembro	09	2º e 3º ano
Dezembro	10	4º e 5º ano
Dezembro	11 e 14	6º ano
Dezembro	15	7º e 8º ano
Dezembro	16	9º ano

**(Anexo 4)**

### Materiais escolares permitidos para o ano letivo de 2021

Materiais escolares	
Apontador	Folha de papel sulfite A4 (branca)
Borracha	Folha de papel sulfite A4 (colorida)
Caderno de desenho grande	Folha de papel duplex
Caderno grande	Jornal e revista para recorte
Caderno pequeno	Lápis
Caixa de giz de cera	Livro de literatura
Caixa de lápis de cor	Massinha de modelar
Calculadora simples	Minidicionário de língua portuguesa
Caneta esferográfica	Minidicionário de língua inglesa
Cola bastão	Pasta arquivo plástica com elástico
Cola branca	Pasta catálogo
Cola colorida	Pacote de palito de picolé
Compasso	Pincel chato
Conjunto de esquadros 30° e 45° graus	Pincel redondo
Folha quadriculada	Régua
Folha cartolina A4 (branca)	Tesoura sem ponta
Folha cartolina A4 (colorida)	Transferidor
Folha de EVA liso	